

Lei n.º 44, 11.973.

Dispõe sobre Aumen-
to de vencimentos
de funcionários
Municipal.

Miguel de Almeida, Prefeito Municipal
de São Luiz do Paraitinga, Estado de São
Paulo, de acordo com o que aprovou a Câ-
mara Municipal, em sessão de 8 de dezembro
de 1973. Sanciona e promulga a seguinte
lei:-

Artigo 1.º - O vencimento correspondente
ao cargo de Contínuo Porteiro, ref. 01, da
Câmara Municipal, fica equiparado ao
salário mínimo fixado em lei.

Parágrafo único I, O artigo acima, produ-
zirá efeito a partir do mês de Maio de 1973.

Artigo 2.º - Toda vez que houver atuali-
zação do salário mínimo automaticamente
o vencimento correspondente ao cargo men-
cionado no artigo anterior, será iguamen-
te alterado.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário:

Prefeitura Municipal de São Luiz do
Paraitinga, 27 de dezembro de 1973.

Miguel de Almeida
Prefeito Municipal.

Regist. as fls. do livro comp.
São Luiz, 27/12/1973.
M.ª M.ª
Secretaria.

Decreto n.º 187/1974.

Declara Estado de
 calamidade públi-
ca no Município
de São Luiz do
Paraitinga, e dá
outras providências.

Miguel de Almeida, Prefeito Municipal
de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Pau-
lo, no uso de suas atribuições legais e
considerando que o Município de São Luiz